

PORTARIA Nº 3.230/13 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Perda de direito de férias em razão de gozo de licença para tratamento da própria saúde por mais de 90 dias dentro do período aquisitivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas nos artigos 35, I, "t" e "x" da Lei Complementar 02/90, e art. 83, inciso I da Lei Complementar estadual nº. 16/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a perda do direito de férias, concernente ao período aquisitivo **2013/2014**, da servidora **CLÁUDIA OLIVEIRA BISPO**, Técnico do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe, em razão do gozo de licença para tratamento da própria saúde por mais de 90 dias, por força do art. 83, I c/c art. 208 da Lei Complementar estadual nº. 16/94.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira Procurador-Geral de Justiça